



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº99/2019

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 27/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20/06/2019, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Deodato Matias**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.558-581-8 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 561.237.39-49, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 27/2019**, **RESOLVE** registrar os preços para, se necessário for, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR.** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR.**, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de SÃO JOSÉ SC, na RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, 131 - CEP: 88104765 - BAIRRO: VILA MARIANA inscrita no CNPJ sob o nº **03.612.312/0004-97**, neste ato representada pelo Sr. **CAMILA BOSSONI RUSSO**, portador da Cédula de Identidade RG: 4.690.719-3, inscrito no CPF sob o nº 384.124.148-45, residente e domiciliado na RUA ESPIRITO SANTO, 787 AP 801 - CEP: 86010510 - BAIRRO: centro com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	33021	FÓRMULA INFANTIL Fórmula infantil em pó, para lactentes prematuros e recém-nascidos de	APTAMIL PRE PROEXPERT	UN	10,00	35,00	350,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

			baixo peso, com DHA e ARA – LCPufas (ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa), fundamentais para o desenvolvimento neuromotor e visual. Contém nucleotídeos e TCM (triglicérides de cadeia média). Densidade calórica 80 Kcal/100 ml. Possui proteínas (70% OU 60% Soro do leite e 30% OU 40% Caseína), de carboidratos (lactose e maltodextrina), Sabor: Isento Embalagem : 1 lata de 400g Validade do produto: 18 (dezoito) meses					
LOTE: 001 - Lote 001	4	33018	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTE	APTAMIL PREMIUM 3	UN	60,00	36,00	2.160,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

			S Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos de 0,4 a 0,8g/100ml (FOS e GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) e LcPUFAs (DHA e ARA). Indicações: Alimentação de lactentes a partir dos 10 meses de vida. Densidade calórica de 67 a 68 Kcal/100 ml. Validade do produto: 18 (dezoito) meses Embalagem 800gr					
LOTE: 001 - Lote 001	5	33016	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTE S Fórmula infantil de partida em pó, a base	APTAMIL PREMIUM 1	UN	60,00	36,00	2.160,00

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

			de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos de 0,4g a 0,8g/100ml (FOS e GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA) e Nucleotídeo s. Indicações: Alimentaça o de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Densidade calórica de 66 a 67 Kcal/100 ml.. Embalagem 800gr					
LOTE: 001 - Lote 001	6	33017	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTE S Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos de 0,4 a	APTAMIL PREMIUM 2	UN	60,00	36,00	2.160,00

Handwritten signature

Handwritten mark



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

			0,8g/100ml. Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA), além da presença de nucleotídeo s. Indicações: Alimentaça o de lactentes a partir dos 6 meses de vida. Densidade calórica até 68 Kcal/100ml. Embalagem 800gr					
LOTE: 001 - Lote 001	8	33019	LEITE EM PÓ Fórmula infantil de rotina em pó, para lactentes de 0 - 6 meses, enriquecida com ferro e selênio, fornecendo os nutrientes em quantidade s adequadas. Densidade calórica 67 Kcal/ 100 ml. Possui proteínas	MILUPA 1	UN	20,00	35,00	700,00

D. Santos

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

			láticas (60% Soro do leite e 40% Caseína), carboidrato s (COM MÍNIMO 70% de lactose), Sabor: Isento Embalagem : 1 lata de 800g Validade do produto: 24 (vinte e quatro) meses					
LOTE: 001 - Lote 001	9	33020	LEITE EM PÓ Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes a partir do 6º mês de vida, enriquecida com ferro e selênio, fornecendo os nutrientes em quantidade s adequadas. Densidade calórica de 67 a 68 Kcal/100 ml. Possui proteínas láticas (50% Soro do leite e 50% Caseína ou 60% soro	MILUPA 2	UN	20,00	35,00	700,00

Destino

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

			do leite e 40% caseína, carboidrato s (mínimo 75% de lactose e maltodextri na) Sabor: Isento Embalagem com 800g. Validade do produto: 24 (vinte e quatro) meses					
LOTE: 001 - Lote 001	12	33033	MISTURA SUPLEME NTAÇÃO ALIMENTA R Dieta enteral em pó polimérica, à base de proteína isolada de soja, nutricional mente completa, normocalóri ca. Isenta de lactose, glúten e sacarose. Distribuição calórica aproximada : 14% de proteína (no mínimo 55% proteína isolada de soja), 30% de lipídeos e 56% de carboidrato	NUTRI ENTERAL SOYA	UN	20,00	72,00	1.440,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

			s (100% maltodextrina). Acrescida de vitaminas e sais minerais. Diluição instantânea. Embalagem : lata contendo de 400 a 800 gramas de produto.					
LOTE: 001 - Lote 001	16	33022	SUPLEMENTO ALIMENTAR Fórmula infantil antiregurgitação, em pó, para lactentes desde o nascimento, formulada para condições de refluxo gastroesofágico. Contém goma jataí ou amido pré gelatinizado, agente espessante que proporciona maior viscosidade da fórmula, não alterando a distribuição calórica. Densidade calórica 67 Kcal/100ml. Possui de proteínas lácteas	APTAMIL AR	UN	40,00	41,00	1.640,00

Quintan

(Handwritten signature)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

			(20% OU 70% Soro do leite e 30% OU 80% Caseína), de carboidrato s (mínimo de 74% de lactose), Sabor: Isento Embalagem : 1 lata de 800g Validade do produto: 24 (vinte e quatro) meses					
LOTE: 001 - Lote 001	17	33025	SUPLEME NTO ALIMENTA R Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteína de soja. Contém ácidos graxos essenciais - ácido linoleico e ácido alfa- linolênico. Atende a todas as recomenda ções da Legislação Brasileira. Indicações: Alimentaça o de lactentes a partir dos 6 meses de	APTAMIL SOJA 2	UN	20,00	50,00	1.000,00

Dantas

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

			vida, com intolerância à lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose (galactosemia) e/ou opção familiar e/ou tratamento de alergia ao leite de vaca (ALV) IgE mediada. Densidade calórica MÍNIMA DE 67 Kcal/100 ml. Possui 10% de proteínas (100% origem vegetal - proteína isolada de soja), 48% de carboidratos (100% maltodextrina) e 42% de lipídios (100% de gordura vegetal - óleos de palma, girassol, canola e coco). Sabor: Isento Embalagem: 1 lata de					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Doutor

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -

			800g					
			Validade do produto: 24 (vinte e quatro) meses					
LOTE: 001 - Lote 001	18	33026	SUPLEME NTO ALIMENTA R Fórmula infantil em pó, a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada e ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA - ácido docosahexaenóico e ARA - ácido araquidônico). Densidade calórica 66 E 67 Kcal/100ml. Sabor: Isento Embalagem : 1 lata de 800g Validade do produto: 18 (dezoito) meses	APTAMIL PEPTI	UN	20,00	100,00	2.000,00
LOTE: 001 -	19	33024	SUPLEME NTO	APTAMIL SOJA 1	UN	40,00	40,00	1.600,00

Antônio

(Handwritten signature and mark)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 12 -

Lote 001			ALIMENTA R Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento até os 6 meses, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L- metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 10% de proteínas vegetais (proteína isolada de soja + metionina), 42% de carboidrato s (100% maltodextri na), 48% de lipídios (100% de gordura vegetal – óleos de palma, girassol, canola e coco) e outros nutrientes como L- carnitina, colina, inositol e taurina. Sabor:					
----------	--	--	---	--	--	--	--	--

Doutor

e

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 13 -

			Isento					
			Embalagem : 1 lata de 400g = 3125 ml/2062 Kcal					
			Validade do produto: 24 (vinte e quatro) meses					
LOTE: 001 - Lote 001	20	33023	SUPLEME NTO ALIMENTA R Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidad es dietoterápic as específicas com restrição de lactose. Contém ácidos graxos de cadeia longa (LcPUFAs) - ácido araquidônic o (ARA) e docosahex aenoico (DHA) e nucleotídeo s. Densidade calórica MÍNIMA 66 Kcal/100	APTAMIL SL PROEXPE RT	UN	40,00	40,00	1.600,00

Antônio

A



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 14 -

			ml. Possui de proteínas lácteas (MÍNIMO 40% caseína), 44% de carboidratos (100% maltodextrina), Sabor: Isento Embalagem : 1 lata de 400g Validade do produto: 18 (dezoito) meses.					
TOTAL								17.510,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, 19/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Arapuã, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA — PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA — DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 15 -

5.1 Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

5.2 O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I, os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.3 Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ou seja, dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR** e ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.4 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 70, -Caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1– Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2– Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Arapuã, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3– Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

[Handwritten signatures and stamps]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 16 -

7.4- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Arapua para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapua.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapua), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 17 -

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°27/2018 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 18 -

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1– A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2– Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos. **O parâmetro utilizado para a aplicação de multa será o valor fixado na solicitação de fornecimento.**

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 19 -

13.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5- As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2660	07.002.10.301.0015.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2670	07.002.10.301.0015.2046	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4330	07.002.10.301.0015.2079	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	4330	07.002.10.301.0015.2079	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 20 -

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 21 -

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

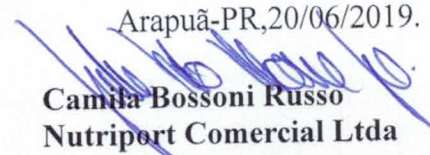
17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 .

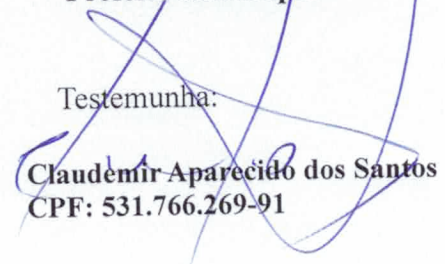
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 20/06/2019.


Deodato Matias
Prefeito Municipal


Camila Bossoni Russo
Nutriport Comercial Ltda

Testemunha:


Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 531.766.269-91

Fiscal do Contrato:

Renata Volpe Vieira
CPF: 052.043.719-58



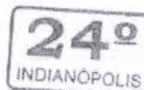
PROCURAÇÃO

Pelo presente, a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97, com sede na Rua Judite Melo dos Santos – 131 – Distrito Industrial – São José/SC, por intermédio de seu representante legal, o **SR. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 7.650.059 SSP/SP e CPF nº 043.068.978-00, nomeia e constitui sua bastante procuradora a **SRA. JULIENE PINTO MOURA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 29.562.477-2 e CPF/MF nº 332.631.038-22, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la em licitações de todo o território nacional, perante todos e quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, direta e autarquia, podendo para tanto, acordar, negociar preços, renunciar, discordar, transigir, assinar contratos, atas e documentos em geral, propostas, atas, formular ofertas e lances de preços, desistir de prazo recursal, interpor recursos, retirar e solicitar quaisquer documentos nos processos pertinentes ao certame, credenciar representantes em licitações, enfim praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do mandato.

O presente instrumento terá validade até 31/12/2019.

São José, 18 de Junho de 2019.

03.612.312/0004-97
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Rua Judite Melo dos Santos, 131
Dist. Industrial - CEP 88104-765
SÃO JOSÉ - SC.



NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

RG nº 7.650.059

CPF/MF nº 043.068.978-00

24º O.R.C.P.N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos 679 - SP - 04517-000 - Tel: 5543-151
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do qual dou fé

S.F. 21 JUN. 2019

ESCREVENTE
Alex Moreira Santos Junior
Paulo Henrique Merola 2º Sub.
Ricardo Alexandre Alcântara 1º Sub.



24º SUBDISTRITO REGISTRO
INDIANÓPOLIS
Alex Moreira Santos Junior
ESCREVENTE AUTORIZADO

